



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

**EMENDA Nº 033/2025**

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **GILMAR SOUZA SALAZAR** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Corguinho/MS a seguinte proposição:

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025  
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS PARA O  
EXERCÍCIO 2026.**

**EMENDAS IMPOSITIVAS LIVRE 50% = VALOR DE R\$ 11.000,00**

**JUSTIFICATIVA – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL**

**Proponente: Vereador Gilmar Souza Salazar**

**Unidade Beneficiada: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E  
ESGOTO**

**Área: Saneamento**

**Objeto da Emenda: A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade a destinação de recursos financeiros para a aquisição de materiais permanentes, bombas e equipamentos para o SAAE do Município de Corguinho/MS.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

### 1. Introdução

A Emenda Impositiva Individual destinada à aquisição de materiais permanentes, bombas e equipamentos para o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (SAAE) do Município de Corguinho/MS visa fortalecer a infraestrutura pública responsável pelo fornecimento de água potável e serviços de esgoto, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na sustentabilidade dos serviços prestados.

### 2. Objetivo

A presente emenda tem como objetivo garantir recursos financeiros necessários à aquisição de materiais permanentes, bombas e equipamentos essenciais para o bom funcionamento do SAAE, visando otimizar a distribuição de água e o tratamento de esgoto, essenciais para a saúde pública e o desenvolvimento do Município.

### 3. Justificativa

A melhoria e manutenção da infraestrutura hídrica e sanitária são fundamentais para a promoção de um ambiente saudável e para a prevenção de doenças relacionadas à água. O SAAE de Corguinho/MS enfrenta desafios na renovação de seus equipamentos e na expansão de sua capacidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atender a demanda crescente da população. A aquisição de novos materiais permanentes, bombas e equipamentos será crucial para:

- **Eficiência no fornecimento de água:** A atualização dos equipamentos permitirá maior eficiência no processo de captação, armazenamento e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corguinho/MS

distribuição de água potável, com capacidade ampliada para atender a uma população crescente.

- **Qualidade da água e do esgoto tratado:** Com o auxílio de novos equipamentos, será possível garantir um serviço de esgoto mais eficiente, com maior controle e menos interrupções, promovendo maior segurança sanitária à população.
- **Sustentabilidade:** A modernização dos equipamentos contribui para o uso mais racional e econômico dos recursos naturais, incluindo a redução de desperdício de água e a diminuição dos custos operacionais do SAAE.
- **Desenvolvimento Municipal:** A melhoria no sistema de abastecimento de água e esgoto é um fator essencial para o desenvolvimento sustentável de Corguinho/MS, refletindo diretamente na qualidade de vida dos seus habitantes e atraindo mais investimentos para a região.

#### 4. Fundamentos Legais

A destinação de recursos por meio de emenda impositiva individual para a aquisição de materiais permanentes, bombas e equipamentos para o SAAE encontra respaldo na legislação vigente, especialmente:

- **Constituição Federal de 1988**, que estabelece em seu artigo 23 que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios garantir a saúde pública, o meio ambiente e a provisão de serviços essenciais à população, como o abastecimento de água e a coleta de esgoto.
- **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que regulamenta os procedimentos para contratações públicas e assegura a correta aplicação dos recursos públicos, evitando qualquer tipo de irregularidade técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

- **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**, que estabelece normas para a gestão fiscal responsável e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo transparência e eficiência nos gastos públicos.

A emenda em questão observa todas as normas legais, assegurando a execução do projeto de forma transparente, com o uso adequado dos recursos públicos.

### 5. Benefícios Esperados

A execução deste projeto trará benefícios diretos e indiretos à população de Corguinho/MS, destacando-se:

- **Melhoria na qualidade da água e do esgoto:** O aprimoramento do SAAE proporcionará a entrega de água potável de melhor qualidade e um sistema de esgoto mais eficiente, fundamentais para a saúde e bem-estar da comunidade.
- **Redução de custos operacionais a longo prazo:** A modernização dos equipamentos permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos, com menor custo de manutenção e maior durabilidade dos sistemas.
- **Aumento da capacidade de atendimento:** A atualização dos equipamentos permitirá ao SAAE atender a um número maior de habitantes, acompanhando o crescimento populacional do município.
- **Impacto positivo no desenvolvimento econômico e social:** A melhoria na infraestrutura de água e esgoto impulsionará outros setores do município, contribuindo para um ambiente mais saudável e adequado à instalação de novas indústrias e empresas, além de atrair investimentos para a região.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

Conclusão

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a **necessidade, a relevância pública e a urgência** da destinação de recursos financeiros, por meio de Emenda Impositiva Individual, para a aquisição de materiais permanentes, bombas e equipamentos destinados ao SAAE do Município de Corguinho/MS. Trata-se de investimento **estratégico, estruturante e essencial**, que impacta diretamente a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerados serviços públicos essenciais e indispensáveis à dignidade humana.

A modernização e o reforço da infraestrutura do SAAE são medidas indispensáveis para evitar falhas operacionais, reduzir perdas no sistema, prevenir interrupções no fornecimento de água, minimizar riscos sanitários e garantir o atendimento adequado às demandas atuais e futuras da população urbana e rural do município. A ausência desses investimentos compromete não apenas a qualidade do serviço prestado, mas também a saúde pública, o meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico local.

A presente emenda atende rigorosamente aos princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e interesse público**, não configurando impedimento técnico ou legal, uma vez que os recursos serão aplicados na aquisição de bens permanentes compatíveis com as finalidades institucionais do SAAE, observadas as normas de planejamento, execução orçamentária, licitação, controle e fiscalização. Ademais, o investimento proposto gera benefícios duradouros, com impacto positivo contínuo, diferentemente de despesas pontuais, reforçando o caráter responsável e sustentável da aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corguinho/MS

Ressalte-se que o fortalecimento do sistema de abastecimento de água e saneamento básico é condição indispensável para a melhoria da qualidade de vida da população, para a prevenção de doenças, para a preservação ambiental e para a criação de um ambiente favorável ao crescimento econômico do Município de Corguinho/MS. Assim, a aprovação desta Emenda Impositiva Individual representa não apenas o atendimento de uma demanda administrativa, mas um **compromisso concreto com o bem-estar coletivo, com a saúde pública e com o futuro do município.**

Dessa forma, a destinação dos recursos ao SAAE revela-se **necessária, legítima, técnica e socialmente justificada**, configurando um investimento público responsável, eficaz e alinhado às reais necessidades da população de Corguinho/MS, motivo pelo qual se impõe sua aprovação e plena execução. Assim, justifica-se plenamente a aprovação e execução da presente Emenda.

Corguinho, 15 de dezembro de 2025.

  
**GILMAR SOUZA SALAZAR**  
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corguinho/MS  
ANEXO I - DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de aquisição de materiais permanentes, bombas e equipamentos essenciais para o bom funcionamento do SAAE, visando otimizar a distribuição de água e o tratamento de esgoto, essenciais para a saúde pública e o desenvolvimento do Município, segue abaixo onde será suplementado e reduzido tal emenda.

SUPLEMENTAÇÃO

<b>Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.</b>	<b>Órgão:</b>	02 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
	<b>Unidade:</b>	001 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
	<b>Funcional Programática:</b>	17.512.0002.2080
	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	2080 – Operação, Manutenção do Sistema de Água
	<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
	<b>Fonte de Recursos</b>	1753.0007000
	<b>Cód. Reduzido</b>	29
	<b>Valor:</b>	R\$ 11.000,00

Obs: O valor incluído para bloqueio no valor de R\$ 11.000,00 está em conformidade como parte dos valores autorizados das emendas impositivas individuais de 01 (hum) vereador, porém como pode haver ajustes de valores de mercado deixamos o valor total bloqueado. Solicitamos que abra as fichas específicas para controle conforme a Resolução TCE-MS nº 266 de 24 de novembro de 2025 que “Dispõe sobre normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional de emendas parlamentares estaduais, municipais e para fiscalizar e acompanhar a execução dessas transferências.

REDUÇÃO

<b>Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.</b>	<b>Órgão:</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	<b>Unidade:</b>	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	<b>Funcional Programática:</b>	99.999.9999
	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	Reserva de Contingência
	<b>Elemento de Despesa</b>	9.9.99.99.00.00
	<b>Fonte de Recursos</b>	1500.0007000
	<b>Cód. Reduzido</b>	69
	<b>Valor:</b>	R\$ 11.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS  
**FOTOS E ORÇAMENTO**

**FOTOS ILUSTRATIVAS – EQUIPAMENTOS PARA O SAAE**



*(Imagens meramente ilustrativas, utilizadas exclusivamente para fins técnicos e orçamentários.)*

**ORÇAMENTO ESTIMADO – VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00**

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bomba Centrífuga para Sistema de Abastecimento de Água	1	4.500,00	4.500,00
2	Quadro de Comando Elétrico para Bomba	1	2.400,00	2.400,00
3	Painel de Proteção Elétrica e Automação Simplificada	1	1.900,00	1.900,00
4	Tubulações, válvulas e conexões hidráulicas (kit permanente)	1	2.200,00	2.200,00

**VALOR GLOBAL DA EMENDA: R\$ 11.000,00**

**OBSERVAÇÕES TÉCNICAS (SEM IMPEDIMENTO LEGAL)**

- Despesa enquadrada como aquisição de bens permanentes, compatível com emenda impositiva;
- Valores estimados com base em preços médios praticados no mercado;
- Aquisição condicionada a procedimento licitatório regular, conforme Lei nº 14.133/2021;
- Equipamentos destinados exclusivamente ao SAAE de Corguinho/MS;
- Bens incorporáveis ao patrimônio público municipal;
- Não envolve despesas com pessoal, custeio contínuo ou manutenção contratual.